



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 2.247, de 2011.**

Dispõe sobre o direito de defesa oral na contestação de multas por infração de trânsito e dá outras providências.

Autor: Deputado NELSON BORNIER

Relator: Deputado DIEGO ANDRADE

**1. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Nelson Bornier, concede ao condutor infrator das normas de trânsito o direito de fazer sua defesa oral, após apresentação de defesa prévia escrita.

Conforme o projeto, a defesa oral deve ser realizada perante autoridade competente, permitindo-se a inquirição de até três testemunhas e apresentação de outros tipos de provas capazes de comprovar a ausência de culpabilidade.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

**2. VOTO DO RELATOR**

Nos termos do art. 32, X, “h”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão, exclusivamente, o exame da proposição quanto aos aspectos financeiros e orçamentários públicos de que importe aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

A matéria tratada no PL nº 2.247, de 2011, assim como no Substitutivo aprovado pela Comissão de Viação e Transportes, ao assegurar



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

a defesa oral do condutor infrator no processo administrativo relativo à contestação de multas, não apresenta repercussão direta ou indireta nos Orçamentos da União, eis que se reveste de caráter essencialmente normativo, sem impacto quantitativo financeiro ou orçamentário públicos.

Diante do exposto, somos pela não implicação da matéria em aumento de despesa ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto aos aspectos financeiro e orçamentário públicos do PL nº 2.247, de 2011, e do Substitutivo aprovado pela Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em de de 2013.

*Deputado DIEGO ANDRADE*

Relator